

# SINDSAÚDE

RUA RAMIRO BARCELOS, 1017-CENTRO  
ED. J.H. SANTOS - SL. 805  
96810-054 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

## ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Conforme Lei Nº 10.101/2000.

### I. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**1<sup>a</sup> ACORDANTE: UNIMED – COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA**, sociedade cooperativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 87.300.448/0001-09, Operadora de Planos de Saúde inscrita na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 30.639-8, com sede na Av. Piraí, nº 155, Bairro São Cristóvão, CEP 95.913-148, em Lajeado/RS, representada neste ato por seu Presidente, Dr. Aldo Pricladnitzki, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Av Benjamin Constant, nº 1058, sala 102, bairro Centro, em Lajeado – RS, CEP 95900-104, portador da cédula de identidade nº 3002794919, e CPF nº 157586130-53.

**2<sup>a</sup> ACORDANTE: COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS RESULTADOS DA EMPRESA e o SINDSAÚDE – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1017, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.155.557/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos Haas, doravante simplesmente denominado de **SINDSAÚDE**.

### II. INTRODUÇÃO

Por este instrumento e na melhor forma de Direito, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR)**, nos termos da Lei Nº 10.101/2000, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### III. COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

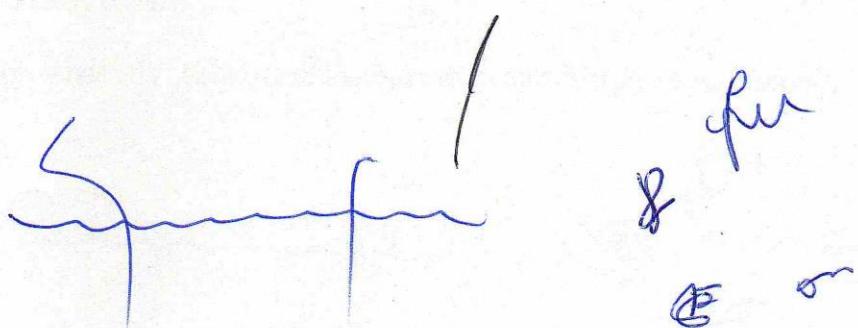
**Cláusula Primeira.** Conforme Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho - SINDSAÚDE em vigor, nesta data fica instituída a comissão de negociação, que será composta pelos seguintes representantes:

- I. Sra. Janaina Naue, como representante do SINDSAÚDE;
- II. Srs. Débora Mafaciolli, como representante dos empregados;
- III. Srs. Claudete Dill Fucks e Thaís Theves, como representantes da empresa.

### IV. OBJETIVOS

**Cláusula Segunda.** A Participação nos Resultados da Empresa, pelos empregados, tem como objetivo:

- I. motivar os empregados, através da participação na distribuição de lucros;
- II. melhorar o desempenho econômico da empresa;
- III. comprometer os empregados com as políticas da empresa;
- IV. melhorar a satisfação dos clientes.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including a large signature that appears to be 'Sindsaude', initials 'JN', 'DR', 'CH', and other smaller markings.

## V. METAS E PONTUAÇÃO

**Cláusula Terceira.** Haverá uma meta a ser atingida, no âmbito organizacional, correspondente a 100% da pontuação deste Programa de Participação nos Resultados.

### § 1º. Eficiência Operacional (1.000 pontos)

Composição da Eficiência Operacional, a ser verificada com base na Demonstração de Resultado Gerencial:

RECEITA TOTAL LÍQUIDA
(-) CUSTOS C/ PRESTADORES E OUTROS
(-) DESPESA ADMINISTRATIVA
(-) DESPESA FATES
(-) IMPOSTOS S/ LUCRO
(-) EFICIÊNCIA OPERACIONAL

**Indicador: Eficiência Operacional:** crescimento do resultado, antes do repasse ao cooperado, em relação à 2019.

**Meta:** atingir 7,12% (sete vírgula doze por cento) de aumento.

**Cláusula Quarta:** quando houver alguma situação externa ao controle dos colaboradores, que não permita o cumprimento das metas, a Comissão ora formada será convocada para avaliar o caso, em conjunto com a Diretoria da Unimed VTRP.

## VI. PARTICIPANTES

**Cláusula Quinta.** Os participantes no PPR serão todos os empregados ativos da Unimed VTRP, vinculados ao SINDISAÚDE – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO VALE DO RIO PARDO aplicando-se o critério da proporcionalidade dos meses trabalhados, desde que tenha trabalhado no mínimo 15 dias no mês, com exceção de licença doença, licença por acidente de trabalho e licença maternidade, hipóteses nas quais os empregados terão direito à contagem integral dos períodos correspondentes.

**§ 1º.** Os colaboradores que forem desligados da empresa no período de contagem dos resultados de janeiro a dezembro de 2020, também participam do presente acordo.

## VII. PAGAMENTO

**Cláusula Sexta.** O pagamento será efetuado na folha de pagamento do mês de abril de 2021.

I. O valor da distribuição para cada empregado será calculado conforme o programa de flexibilização, na variação de 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) do salário base, a ser calculada com base nas metas acima descritas, num total de 1.000 pontos.

**§ Único.** Para os Cargos de Confiança, a base de cálculo da distribuição será composta pelo salário base e Gratificação na Função.

# SINDISAÚDE

RAMIRO FERREIROS, 1017-CENTRO  
ED. SANTOS - SL. 805  
00540-000 - A CRUZ DO SUL - RS

## VIII. ATUALIZAÇÕES

**Cláusula Sétima.** Anualmente, a forma e os critérios de distribuição da Participação nos Resultados serão revisados pelos representantes da empresa, dos empregados e do sindicato.

**Cláusula Oitava.** Com a celebração do presente acordo ficam concluídos os trabalhos da Comissão de Negociação, que ficará mantida até dezembro de 2020, para acompanhar a evolução do PPR. A comissão poderá ser convocada para dirimir controvérsias decorrentes do presente ou deliberar sobre as modificações de parâmetros e renovação deste instrumento.

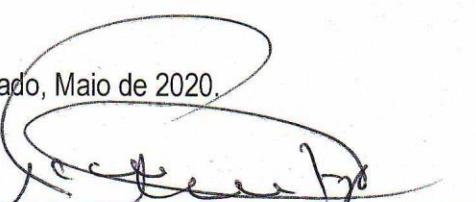
**§ Único.** Os empregados integrantes da Comissão de Negociação reconhecem a inexistência de estabilidade ou qualquer tipo de garantia de emprego em proveito próprio, pelo fato de terem integrado a comissão acima referida.

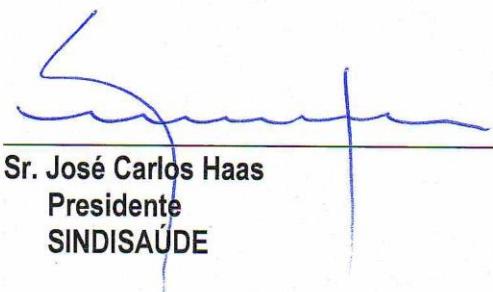
**Cláusula Nona.** Quaisquer modificações ou alterações do presente ACORDO somente terão validade se processadas por escrito, através de competente aditivo, devidamente firmado pelas partes.

## IX. ENCERRAMENTO

Assim acertados, firmam o presente em três (2) vias de igual teor e forma, rubricadas as páginas sem assinatura, ficando uma via para cada parte interessada.

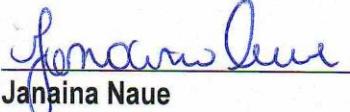
Lajeado, Maio de 2020.

  
Dr. Aldo Pricladnitzki  
Presidente  
UNIMED VTRP

  
Sr. José Carlos Haas  
Presidente  
SINDISAÚDE

## EMPREGADOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO:

  
Débora Mafaciolli  
Representante dos Empregados

  
Janaina Naue  
Representante do Sindicato

  
Claudete Dill Fucks  
Representante da Empresa

  
Thaísa Theves  
Representante da Empresa